

## RESOLUÇÃO N º 517/2024

*Dispõe sobre débitos de titulares e agregados cancelados dos planos de saúde.*

O Conselho Deliberativo do Agros - Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no processo administrativo Agros nº 038/2014,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, para recuperação dos cancelados por inadimplência nos planos de saúde administrados pelo Agros, o desconto de 75% nos juros e multas na data do primeiro pagamento; pagamento total dos débitos em até seis vezes; e o prazo para contagem da carência iniciar-se-á a partir do pagamento da primeira parcela e entrega da documentação necessária à reintegração ao plano de saúde.

Art. 2º Estabelecer que o prazo para adesão a essas condições é até 15 de junho de 2024.

Art. 3º Estabelecer que, caso o participante não cumpra o pagamento das parcelas nas datas acordadas, deverá ser cancelado de forma imediata.

Art. 4º Estabelecer que os pagamentos devem ser realizados por meio de boletos bancários.

Viçosa, 7 de maio de 2024.

Moacil Alves de Souza

Weliton Rodrigues

Luciana Aparecida Silva

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Adriel Rodrigues de Oliveira

Jansen Cardoso Pereira

Gualberto Souza Lima e Silva

Dilson Novais Rocha

Moacir Albuquerque Gomes de Lima

Maria do Carmo Gouveia Peluzio

Demóstenes Fernandes